



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## DECRETO Nº 1.297/2006.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.011 de 14 de setembro de 2005;

**Considerando** a necessidade de atualização das datas para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

### Decreta:

**Art. 1º** - Para o pagamento com desconto, em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata a Lei nº 1.011/2005, fica estabelecida a seguinte data:

-30 de junho de 2006- 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única;

**Art. 2º** - O Contribuinte que optar pelo pagamento, sem desconto, poderá quitá-lo em três parcelas nas seguintes datas:

- 30 de junho de 2006 – 1ª parcela
- 30 de julho de 2006 – 2ª parcela
- 30 de agosto de 2006 – 3ª parcela

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 30 de maio de 2006.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

**SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI**

-Chefe de Gabinete-